



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 30/3/2007. DODF nº 66, de 4/4/2007
Portaria nº 133, de 25/4/2007. DODF nº 80, de 26/4/2007

Parecer nº 61/2007-CEDF
Processo nº 030.003631/2004
Interessado: **Escola Máster II**

- Propõe a aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Máster II, mantida pela SNM Dias ME, ambas situadas na Quadra 25, Lotes 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal.
- Propõe a autorização do funcionamento do ensino médio e do 3º segmento da educação de jovens e adultos.
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO: A Escola Máster II, mantida pela SNM Dias - ME, ambas situadas na Quadra 25, Lotes 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal, protocolou o presente processo em 15 de julho de 2004, solicitando aprovação para oferta do ensino médio e do 3º Segmento da educação de jovens e adultos. Posteriormente, aproveitando o trâmite do presente processo apresentou novas matrizes curriculares de 5ª a 8ª série e dos 1º e 2º segmentos da EJA, com pequenas alterações. Faltava o requerimento solicitando aprovação dos referidos documentos. Após solicitação à direção da Escola, os mesmos foram imediatamente entregues na Assessoria deste Conselho.

Trata-se de instituição educacional com fins lucrativos, recredenciada por 5 (cinco) anos pela Portaria nº 32/2007, de 1º/2/2007, oriunda do Parecer nº 243/2001-CEDF.

A delonga ocorrida para que o presente processo fosse analisado por este Colegiado deve-se à morosidade da instituição educacional em atender às exigências da GEA/SE, conforme laudos datados de 4/4/2005 e 21/10/2005, bem como da conclusão do projeto arquitetônico. (fls 218 e 220)

II – ANÁLISE: Após a análise de todas as peças do processo, constata-se:

Em 13/12/2004, a Diretora da instituição assinou comunicado da SUBIP/DIF/SE informando que a oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévia autorização por parte da SEDF (fls. 82). Este fato não foi suficiente para impedir que, no ano subsequente, ou seja, em 2005, a Escola Máster II efetuasse matrículas para atender alunos da 1ª série do ensino médio. Atualmente, a instituição atende as três séries da citada etapa de ensino e no final deste ano terá a 1ª turma de alunos concluintes do ensino médio. Destaca-se que a instituição em análise recebe os alunos egressos da 4ª série da Escola Máster, que também pertence à mesma mantenedora e que se localiza em prédio vizinho.

Instituições educacionais credenciadas/recredenciadas que optam pelo oferecimento de novos cursos devem observar os incisos dispostos no art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF:

I – O Alvará de Funcionamento foi expedido em 13/1/2007, a título precário, pelo período de 1 ano, por contrariar o zoneamento. O referido documento contempla, entre outros, as etapas de ensino pretendidas e descreve assim as atividades autorizadas: *“Comércio varejista de material escolar e uniformes, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos e oferta de cursos avulsos e prestação de serviços em cultura física”*.



II – A escola não possui Carta de Habite-se. O prédio, que é de propriedade da mantenedora, está localizado em área residencial, adaptado para fins educacionais.

III – A Planta Baixa não constava nos autos. Após solicitação à direção da escola, a mesma foi imediatamente entregue na assessoria deste Colegiado.

IV – O parecer técnico da GEA/SE-DF de 27/11/2006, declara: **“a instituição educacional está apta a oferecer o Ensino Fundamental - Séries Finais e Ensino Médio”** (fl. 312).

V – A relação de mobiliário, de equipamentos e de recursos didático-pedagógicos apresentada é suficiente para atender a proposta pedagógica.

VI – A instituição possui equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa habilitada, conforme verificado pelas técnicas da SUBIP/SE. (fls. 241 e 242)

VII – A última versão do regimento escolar consta das fls. 316 às 340, tendo sido analisado favoravelmente pela SUBIP/SE, que aguarda a aprovação da Proposta Pedagógica objeto de análise do presente processo.

VIII – A última versão da Proposta Pedagógica está acostada às folhas 341 às 373. O referido documento está de acordo com as disposições da Resolução nº 1/2005-CEDF, contemplando todos os incisos do art. 142.

A Escola Máster II declara que tem como missão: ***“oferecer, de forma articulada, uma educação equilibrada, afinada com a contemporaneidade, com a construção de competências básicas e com o desenvolvimento da pessoa como cidadão, cumprindo um triplo papel: econômico, científico e cultural, estruturada nos alicerces: aprender a conhecer, a fazer, a viver e a ser”***.

As matrizes curriculares apresentadas atendem as normas vigentes. As matrizes do ensino médio não contemplam as recentes alterações ocorridas no tocante à inclusão concomitante das disciplinas de Sociologia e Filosofia, bem como dos temas transversais de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental e de Direito Cidadania. Tal fato já era esperado uma vez que as referidas matrizes curriculares estão sendo operacionalizadas desde o ano de 2005.

O CEDF está na iminência de normatizar a aplicabilidade das disciplinas/Temas Transversais supramencionados, o que exigirá da instituição em epígrafe e das demais instituições educacionais do DF a adequação dos seus documentos organizacionais.

III – CONCLUSÃO: Em face do exposto, o Parecer é por:

a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Máster II, mantida pela SNM Dias - ME, ambas situadas na Quadra 25, Lotes 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal;

b) autorizar o funcionamento do ensino médio e do 3º Segmento da educação de jovens e adultos;

c) aprovar as matrizes curriculares dos ensino fundamental de 5ª a 8ª série, do ensino médio e do 1º, 2º e 3º segmentos da educação de jovens e adultos, que constituem os anexos de I a V, deste Parecer;



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

d) alertar a instituição para as disposições da Resolução nº 4/2006-CNE/CEB, que trata da obrigatoriedade da oferta das disciplinas de Filosofia e Sociologia e determina que os componentes de História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental sejam tratados de forma transversal, permeando os demais componentes curriculares do ensino médio, o que abrange o 3º segmento da educação de jovens e adultos;

e) alertar a instituição educacional para às disposições da Lei Distrital nº 3.940, de 2/1/2007, que determina a inserção no currículo do ensino fundamental e médio os conteúdos de direito e cidadania;

f) determinar à SUBIP/SE que advirta, por escrito, a Escola Máster II, pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de março de 2007

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/3/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 61/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II Curso: Ensino Fundamental – 5ª a 8ª Série Regime: Anual - Módulo: 40 semanas Turnos: Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	SÉRIES			
		5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação/Produção de Textos	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. A escola oferece 5 módulos-aula diários de 50 minutos. 1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18 h - Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas. 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em: Trabalho e Consumo, Artes, Ética, Sexualidade, Saúde, Meio Ambiente e Pluralidade Cultural. 4. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares. 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.					



Anexo II do Parecer nº 61/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Turnos: Diurno e Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Artes	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna/Inglês	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Filosofia	X	-	-
		Produção de Textos	X	X	X
	TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. A escola oferece 5 módulos-aula diários de 50 minutos. 2. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h30 às 11h55 - Vespertino: 13h30 às 17h55 - Noturno: 18h35 às 23h - Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas. 3. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares. 4. Os conhecimentos de Sociologia são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia. 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.					

Anexo III do Parecer nº 61/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CURSO SUPLETIVO Equivalente ao Ensino Fundamental de 1ª à 4ª Série – Noturno Regime: Semestral - Módulo: 20 Semanas					
---	--	--	--	--	--



BASE NACIONAL COMUM				
COMPONENTES CURRICULARES	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre
	1ª Série	2ª série	3ª Série	4ª Série
Língua Portuguesa	X	X	X	X
Matemática	X	X	X	X
Ciências	X	X	X	X
História	X	X	X	X
Geografia	X	X	X	X
Artes	X	X	X	X
Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA				
Produção de Textos	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS	400	400	400	400
Observações: <ol style="list-style-type: none">1. A escola oferece 4 módulos-aula diários de 60 minutos.1. Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">- Noturno: 18h35 às 23 h- Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas.2. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em: Trabalho e Consumo, Artes, Ética, Sexualidade, Saúde, Meio Ambiente e Pluralidade Cultural.3. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.				



Anexo IV do Parecer nº 61/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CURSO SUPLETIVO Equivalente ao Ensino Fundamental de 5ª à 8ª Série - Noturno Regime: Semestral - Módulo: 20 Semanas				
BASE NACIONAL COMUM				
COMPONENTES CURRICULARES	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre
	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
Língua Portuguesa	X	X	X	X
Matemática	X	X	X	X
Ciências	X	X	X	X
História	X	X	X	X
Geografia	X	X	X	X
Artes	X	X	X	X
Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA				
Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS	416	416	416	416
OBSERVAÇÕES:				
1. A escola oferece 5 módulos-aula diários de 50 minutos.				
1. Horário de funcionamento: . Noturno: 18h35 às 23h . Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas.				
2. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em: Trabalho e Consumo, Artes, Ética, Sexualidade, Saúde, Meio Ambiente e Pluralidade Cultural.				
3. A preparação para o trabalho é desenvolvido de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.				
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.				



Anexo V do Parecer nº 61/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER II EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CURSO SUPLETIVO Equivalente ao Ensino Médio Regime: Semestral - Módulo: 20 Semanas - Turno: Noturno					
PARTES DO CURRÍCULO		COMPONENTES CURRICULARES	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre
			1ª Série	2ª Série	3ª Série
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Artes	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
Aspectos Filosóficos e Sociológicos			X	X	X
Produção de Textos			X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416
OBSERVAÇÕES: 1. A escola oferece 5 módulos-aula diários de 50 minutos. 1. Horário de funcionamento: - Noturno: 18h35 às 23 h - Intervalo: 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas. 2. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares. 3. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.					